

3/137



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 775 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 24/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3673/2022

Assunto: Processo N.º403/06 **Titular do Processo:** IMORETALHO GESTAO DE IMOVEIS SA
Requerimento N.º :7164/22
Requerente: IMORETALHO GESTAO DE IMOVEIS SA
Local: QUINTA VELHA PASMADOS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:10/10/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de ampliação de unidade de Supermercado
“Pingo Doce”.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 10249 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Azinhaga dos Pasmados, Azeitão. Encontra-se em falta certidão de teor atualizada quanto à área do prédio e inclusão da parcela urbana.

Pretende a requerente, a ampliação de 653,43m2, de uma unidade de Supermercado “Pingo Doce”, entretanto licenciada e titulada através do alvará de autorização de utilização nº 148/12. É proposta uma área total de construção de 2 979,93m2.

Face ao PDM em vigor, a parcela encontra-se inserida em Espaços Urbanizáveis – Áreas de Terceário T1, aplicando-se os artigos 101º e 102º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão. A emissão da Autorização de Utilização deverá ficar condicionada à apresentação da certidão de teor atualizada quanto à área e inclusão da parcela urbana.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 60,75\text{€} \times 653,43\text{m}^2 = 39\,695,87\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

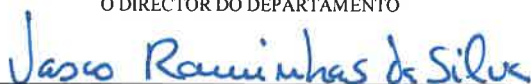
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 7164/22, de 07/02/2021, ficando condicionada a emissão da Autorização de Utilização à apresentação da certidão de teor atualizada quanto à área do prédio e inclusão da parcela urbana.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstencões;  Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

